

**PREGÃO ELETRÔNICO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS  
CAMPUS III – BANANEIRAS/PB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018  
(Processo Administrativo n.º 23074.016703/2018-29)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias da UFPB, por meio do(a) Setor de Licitações e Contratos, sediado no Prédio da Direção de Centro, localizado na Cidade Universitária, Campus III, Bananeiras/PB, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/08/2018

Horário: 14h00min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a **Aquisição de Materiais descartáveis, embalagens e insumos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será o Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias da UFPB.

2.2. São participante(s) o(s) seguinte(s) órgão(s):

2.2.1 Instituto Federal do Rio Grande do Norte/ Campus Currais Novos.

## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. **A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.**

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.
- 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a

ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

### 9.3. **Habilitação jurídica:**

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. SUPRIMIDO

9.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 03 (três) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [cpl@cchsa.ufpb.br](mailto:cpl@cchsa.ufpb.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.7.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.7.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar a Nota de Empenho, Carta Contrato ou Autorização. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar instrumento que substitui o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a aceite/retirada do instrumento equivalente ao Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do aceite do instrumento equivalente ao Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **16. DO PREÇO**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 21.1.2. apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não manter a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl@cchsa.ufpb.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Cidade Universitária, Campus III, Bananeiras/PB, setor de Licitações e Contratos**.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.cchsa.ufpb.br](http://www.cchsa.ufpb.br) também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 23.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

Bananeiras, 16 de agosto de 2018.

Terezinha Domiciano Dantas Martins  
Diretora do CCHSA  
Ordenadora de Despesas

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Sistema de Registro de Preços**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**(COMPRAS)**

**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB.**  
**PREGÃO SRP Nº 11/2018**  
(Processo Administrativo n.º 23074.016703/2018-29)

**1. DO OBJETO**

**1.1 Aquisição de Materiais Descartáveis, Embalagens e Insumos**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
01	POTE ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDO, COR INCOLOR, CAPACIDADE 500, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL COM TAMPA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO DOCE.	286549	UNIDADE	3.500	1,31
02	EMBALAGEM ISOPOR, FORMA BANDEJA, COMPRIMENTO 150, LARGURA 150, ALTURA 18	372751	PCT. 100	24	11,75
03	PRATO, MATERIAL PAPELÃO ALUMINIZADO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 21, FORMATO REDONDO	314354	UNIDADE	1.000	1,68
04	BANDEJA, MATERIAL PAPELÃO, DIMENSÕES 20 X 34,50	424466	UNIDADE	1.000	2,41
05	EMBALAGEM ISOPOR, FORMA BANDEJA, COMPRIMENTO 150, LARGURA 150, APLICAÇÃO EMBALAR ALIMENTOS	267854	PACOTE 100	53	11,28
06	BANDEJA, MATERIAL ISOPOR, DIMENSÕES 21 X 14, APLICAÇÃO AGROINDÚSTRIA	336025	UNIDADE	5.000	0,14
07	EMBALAGEM ISOPOR, FORMA BANDEJA, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 180 MM, ALTURA 15	233789	PACOTE 100	60	47,65
08	FRASCO, MATERIAL POLIETILENO, COR INCOLOR, CAPACIDADE 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA. APLICAÇÃO EM MOLHOS.	436614	UNIDADE	150	2,10
09	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO 600 MM, LARGURA 400 MM, ALTURA 200 MM, CAPACIDADE 25 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHADA LATERAIS E FUNDO, COM TIMBRE GRAVA NA CAIXA EM ALTO RELEV: CAVN - CCHSA-UFPB - AGROINDÚSTRIA.	371851	UNIDADE	40	43,10
10	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ. PACOTE COM 100 UNIDADES	226342	CAIXA 50 PCT.	200	61,47
11	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE.	226345	PACOTE 50 UN	300	2,83
12	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E	226343	CAIXA 25 PCT.	300	59,16

	REFRIGERENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.				
13	FLOCOS ISOPOR, MATERIAL POLIESTIRENO, TIPO EXPANDIDO, TIPO FORMATO DISCO, USO POSICIONAR ALIMENTOS PRONTOS, APLICAÇÃO EMBALAGEM, DIÂMETRO 180 MM.	445659	UNIDADE	2.000	0,17
14	FLOCOS ISOPOR, MATERIAL POLIESTIRENO, TIPO EXPANDIDO, TIPO FORMATO DISCO, USO POSICIONAR ALIMENTOS PRONTOS, APLICAÇÃO EMBALAGEM, DIÂMETRO 250 MM.	445685	UNIDADE	2.000	0,29
15	FLOCOS ISOPOR, MATERIAL POLIESTIRENO, TIPO EXPANDIDO, TIPO FORMATO DISCO, USO POSICIONAR ALIMENTOS PRONTOS, APLICAÇÃO EMBALAGEM, DIÂMETRO 300 MM.	445686	UNIDADE	2.000	0,30
16	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE QUEIJO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM A VÁCUO, ALTURA 25 CM, LARGURA 20CM, ESPESSURA 5.	298411	MILHEIRO	20	200,00
17	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 100 A 120ML, APLICAÇÃO SOBREMESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	231926	PACOTE 100 UN	25	7,51
18	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 16 CM, ALTURA 30, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 1, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA DENSIDADE	308426	CAIXA 350 UN.	38	16,98
19	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 30 CM, ALTURA 40 CM. APLICAÇÃO: EMBALAR HOT DOG.	219922	PACOTE 100 UN.	150	15,00
20	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 15 CM, ALTURA 30 CM. APLICAÇÃO: EMBALAR PANETONE DE 100G. COM FOTO.	219920	PACOTE 100 UN.	150	9,78
21	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 20 CM, ALTURA 30 CM. APLICAÇÃO: EMBALAR PANETONE DE 250G. COM FOTO.	219919	PACOTE 100 UN.	150	11,95
22	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 25 CM, ALTURA 35 CM. APLICAÇÃO: EMBALAR PANETONE DE 500G. COM FOTO.	219921	PACOTE 100 UN.	150	11,21
23	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 30 CM, ALTURA 40 CM.	219922	PACOTE 100	100	22,22
24	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 20 CM, ALTURA 40 CM, MATERIAL POLIETILENO, ESPESSURA 0,10, CAPACIDADE 1. APLICAÇÃO EMBALAR PÃO DE FORMA, COM FOTO.	443812	PACOTE 100 UN.	100	13,95
25	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 20 CM, ALTURA 40 CM, MATERIAL POLIETILENO, ESPESSURA 0,10, CAPACIDADE 1. APLICAÇÃO EMBALAR PÃO DE HAMBURGUER. COM FOTO.	443812	PACOTE 100 UN.	100	13,95
26	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 20 CM, ALTURA 40 CM, MATERIAL POLIETILENO, ESPESSURA 0,10, CAPACIDADE 1. APLICAÇÃO EMBALAR PÃO DOCE.	443812	PACOTE 100 UN	100	12,27
27	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 20 CM, ALTURA 40 CM, MATERIAL POLIETILENO, ESPESSURA 0,10, CAPACIDADE 1. APLICAÇÃO EMBALAR TORRADA. COM FOTO.	443812	PACOTE 100 UN	100	12,56
28	SACO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO USO GERAL, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM A VÁCUO, ALTURA 30 CM, LARGURA 20 CM, ESPESSURA 0,10, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	264438	ILHEIRO	20	172,75

29	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACOLA, LARGURA 18 CM, ALTURA 28 CM, MATERIAL POLIETILENO, ESPESSURA 0,18, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHAMENTO A VÁCUO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	321368	ILHEIRO	20	271,42
30	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA REDONDA, ALTURA 12, MATERIAL POLIETILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 31. APLICAÇÃO EMBALAR BOLOS E TORTAS.	445770	CAIXA 50UN.	50	78,90
31	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 15 CM, ALTURA 30 CM. APLICAÇÃO EMBALAR BISCOITO DE POLVILHO, COM FOTO.	219920	PACOTE 100 UN.	100	7,25
32	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA RETANGULAR, LARGURA 32 CM, ALTURA 12 CM, MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, COMPRIMENTO 42 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEIS. APLICAÇÃO EMBALAR BOLOS E TORTAS.	445773	CAIXA 50 UN.	10	175,00
33	PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 1000 M, LARGURA 40 CM, APRESENTAÇÃO BOBINA, APLICAÇÃO RESTAURANTE, ESPESSURA 11.	333535	UNIDADE	15	67,85
34	FILME EMBALAGEM, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FILME ESTICÁVEL, LARGURA 28, COMPRIMENTO 100, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	271594	ROLO 100M	300	6,61
35	FORMA, MATERIAL PAPEL KRAFT, FORMATO REDONDA, ALTURA 7 CM, APLICAÇÃO PANIFICAÇÃO, DIÂMETRO 10 CM, CAPACIDADE 100G, COR PARDA. APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE PANETONE.	445810	UNIDADE	10.000	0,20
36	FORMA, MATERIAL PAPEL KRAFT, FORMATO REDONDA, ALTURA 9 CM, APLICAÇÃO PANIFICAÇÃO, DIÂMETRO 12 CM, CAPACIDADE 250G, COR PARDA. APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE PANETONE.	445811	UNIDADE	10.000	0,30
37	FORMA, MATERIAL PAPEL KRAFT, FORMATO REDONDA, ALTURA 10CM, APLICAÇÃO PANIFICAÇÃO, DIÂMETRO 13CM, CAPACIDADE 500G, COR PARDA. APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE PANETONE.	445812	UNIDADE	10.000	0,30
38	GARRAFA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1.000 ML, APLICAÇÃO ENVASAMENTO DE IOGURTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LACRE E TAMPA ROSCÁVEL, COR BRANCO LEITOSO.	317184	UNIDADE	20.000	0,90
39	GARRAFA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ENVASAMENTO DE IOGURTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LACRE E TAMPA ROSCÁVEL, COR BRANCO LEITOSO.	317186	ILHEIRO	07	410,00
40	GARRAFA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO ENVASAMENTO DE IOGURTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LACRE E TAMPA ROSCÁVEL, COR BRANCO LEITOSO	317185	UNIDADE	7.000	0,54
41	GARRAFA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. APLICAÇÃO EMBALAR MANTEIGA DA TERRA.	260710	UNIDADE	8.000	0,43
42	GARRAFA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 600 ML, APLICAÇÃO CERVEJA, COR ÂMBAR.	428400	CAIXA 12 UN.	20	27,19
43	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA POTE, MATERIAL 99% POLIPROPILENO, CAPACIDADE 500, APLICAÇÃO EMBALAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA.	260798	PACOTE 100 UN.	25	50,17
44	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA POTE, MATERIAL 99% POLIPROPILENO, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO EMBALAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOBRE TAMPA.	260800	PACOTE 100 UN.	100	59,39

45	POTE ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 250G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, COM TAMPA, PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXI, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	311829	PACOTE 100UN.	100	21,19
46	POTE ALIMENTOS, MATERIAL VIDRO, COR INCOLOR, CAPACIDADE 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA METÁLICA BRANCA.	321040	UNIDADE	1.500	2,26
47	POTE ALIMENTOS, MATERIAL VIDRO, FORMATO REDONDO, COR INCOLOR, CAPACIDADE 230 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TAMPA, SEXTAVADO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO DOCE/GELEIA.	301179	UNIDADE	1.200	1,85
48	RÓTULO PARA LEITE DE CABRA 1000 ML TIPO MANGUINHA PLÁSTICA EM POLIETILENO COM IMPRESSÃO FLEXOGRÁFICA PARA GARRAFA.	15946	ILHEIRO	04	247,67
49	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 20L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 40, ALTURA 50, ESPESSURA 0,8 MICRA.	234552	PACOTE 100UN.	500	4,85
50	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇADO, APLICAÇÃO COLETA SELETIVA.	372843	PACOTE 100UN.	500	28,60
51	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 20L, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇADO, APLICAÇÃO COLETA SELETIVA.	372849	PACOTE 100UN.	500	6,57
52	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75, ALTURA 105, ESPESSURA 0,8 MICRA.	234564	PACOTE 100UN.	500	28,98
53	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100, COR VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇADO, APLICAÇÃO COLETA SELETIVA.	372847	PACOTE 100UN.	500	28,17
54	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 20, COR VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇADO, APLICAÇÃO COLETA SELETIVA.	372853	PACOTE 100UN.	500	5,94
55	SACO, MATERIAL POLIETILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXA DENSIDADE, ALTURA 20, LARGURA 15, ESPESSURA 0,05, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. CAPACIDADE 1L.	365539	PACOTE 100UN.	260	12,33
56	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACOLA, LARGURA 18, ALTURA 28, MATERIAL POLIETILENO, ESPESSURA 0,18, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE QUEIJO TIPO MINAS PADRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHAMENTO A VÁCUO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, TERMO-ENCOLHÍVEL.	321368	PACOTE 100UN.	20	28,34
57	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO EMBALAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROLO PICOTADO, ALTURA 35, LARGURA 25. CAPACIDADE 3KG.	372858	BOBINA 500UN.	700	16,10
58	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO EMBALAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROLO PICOTADO, ALTURA 40, LARGURA 30. CAPACIDADE 5KG.	351739	BOBINA 500UN.	340	16,45
59	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOBINA PICOTADA, DESCARTÁVEL, ALTURA 50, LARGURA 35, ESPESSURA 0,08, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	309091	BOBINA 500UN.	80	22,31
60	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACOLA, LARGURA 30, ALTURA 40, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA LEITOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VIRGEM E REFORÇADA.	264512	QUILOGRAMA	500	19,70
61	SACO, MATERIAL POLIETILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXA DENSIDADE, ALTURA 10, LARGURA 15,	365538	QUILOGRAMA	10	21,65

	ESPESSURA 0,05, TRANSMITÂNCIA INCOLOR				
62	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 25, ALTURA 60, MATERIAL POLIETILENO, ESPESSURA 12, APLICAÇÃO EMBALAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXA DENSIDADE	315460	ILHEIRO	10	124,64
63	TAMPA METAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CIRCULAR, APLICAÇÃO FECHAMENTO DE GARRAFA, DIAMETRO 29. FORNECIDO EM PACOTES DE 100 UN.	254544	PACOTE 100 UN.	20	8,32
64	GARRAFA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 500L, APLICAÇÃO SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GARGALO COM ROSCA, PALET COM 2520 UN	302387	UNIDADE	50	4,02
65	POTE ALIMENTOS, MATERIAL VIDRO, COR INCOLOR, CAPACIDADE 500, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	321040	UNIDADE	40	3,06
66	POTE ALIMENTOS, MATERIAL VIDRO, COR INCOLOR, CAPACIDADE 250, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	321041	UNIDADE	40	1,60
67	POTE ALIMENTOS, MATERIAL VIDRO, FORMATO LISO, COR INCOLOR, CAPACIDADE 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	443407	UNIDADE	40	1,94
68	ÁCIDO LÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO XAROPOSO, LEVEMENTE AMARELADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C3H6O3 (ÁCIDO DL-LÁTICO), PESO MOLECULAR 90,08, TEOR DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 85%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 50-21-5	360202	LITRO	03	27,90
69	CONDIMENTO PREPARADO PARA PRESUNTO. COM DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES.	66346	QUILOGRAMA	01	12,23
70	CONDIMENTO PREPARADO PARA SALAME. COM DATA DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 5 MESES.	66346	QUILOGRAMA	01	12,31
71	AROMA DE ALHO NATURAL (ALHO EM PÓ), PACOTE COM 01 KG. COM INGREDIENTES E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, COM DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES.	9229	QUILOGRAMA	03	15,62
72	BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO PÓ. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS DA ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	271052	EMBALAGEM 100G	100	0,70
73	CONDIMENTO PREPARADO PARA LINGUIÇA FRESCA. MARCA DE REFERENCIA: EXATO. PACOTE COM 01 KG. ENTREGAR 1 KG A CADA TRÊS MESES. COM INGREDIENTES E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, COM DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES.	66346	UNIDADE	03	12,50
74	MISTURA URUCUM E CÚRCUMA, MATERIAL SOLUÇÃO OLEOSA CAROTENÓIDES E CÚRCUMA, PODER CORANTE 0,05 A 0,18, APLICAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO.	215959	LITRO	05	20,16
75	ESTABILIZANTE PARA IOGURTE, SACO COM 25 KG. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS DA ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS.	150286	QUILOGRAMA	25	41,40
76	FERMENTO PARA CERVEJA, LEVEDURA SACCHAROMYCES ALE INGLESA PARA INDICADA PARA AMPLA VARIEDADE DE CERVEJAS.	9172	SACHE	38	14,25
77	EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO COMPOSTO FENÓLICO AROMA NATURAL DE FUMAÇA LIQUIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, TIPO EXTRATO PIROLENHOSO NATUPIROL. DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 11 MESES.	408078	LITRO	12	23,19
78	GLICOSE, INGREDIENTES GLICOSE DE MILHO E AÇÚCAR INVERTIDO, PRAZO VALIDADE 1.	223049	UNIDADE	12	5,93

79	LÚPULO TIPO CASCADE EM PELLET (SACHE COM 50 G)	56316	UNIDADE	05	14,00
80	MALTE DE CEVADA EM GRÃOS (MOÍDO)	9792	QUILOGRAMA	20	6,89
81	MASTER CALABRESA, CONDIMENTO, COM DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES.	66346	QUILOGRAMA	02	10,00
82	MASTER HAMBÚRGUER, CONDIMENTO, COM DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES.	66346	QUILOGRAMA	02	17,96
83	MASTER TOSCANA, CONDIMENTO, COM DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES.	66346	QUILOGRAMA	02	9,46
84	MELAÇO DE CANA DE AÇÚCAR (500G)	7625	UNIDADE	12	13,26
85	PIMENTA CALABRESA, EM PÓ, PACOTE COM 500 G. ENTREGAR 02 PACOTES A CADA TRÊS MESES. COM INGREDIENTES E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	69655	UNIDADE	09	24,53
86	SAL DE CURA. PARA EMBUTIDOS. COM INGREDIENTES E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, COM PELO MENOS 11 VEZES PARA DATA DE VENCIMENTO.	66346	QUILOGRAMA	02	12,20
87	TRIPA COLÁGENO PARA SALAME, CALIBRE 45, MAÇO COM 10 METROS.	69655	UNIDADE	10	16,96
88	TRIPA COLÁGENO PARA SALAME, CALIBRE 50, MAÇO COM 10 METROS.	69655	UNIDADE	10	16,96
89	TRIPA SUÍNA SALGADA CALIBRE 32 FIO LONGO 45 MTS PORCO, MAÇO COM 45 METROS.	69655	UNIDADE	04	34,54

1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>					
<b>CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB.</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
01	POTE ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDO, COR INCOLOR, CAPACIDADE 500, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL COM TAMPA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO DOCE.	286549	UNIDADE	1.500	1,31
02	EMBALAGEM ISOPOR, FORMA BANDEJA, COMPRIMENTO 150, LARGURA 150, ALTURA 18	372751	PCT. 100	24	11,75
03	PRATO, MATERIAL PAPELÃO ALUMINIZADO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 21, FORMATO REDONDO	314354	UNIDADE	1.000	1,68
04	BANDEJA, MATERIAL PAPELÃO, DIMENSÕES 20 X 34,50	424466	UNIDADE	1.000	2,41
05	EMBALAGEM ISOPOR, FORMA BANDEJA, COMPRIMENTO 150, LARGURA 150, APLICAÇÃO EMBALAR ALIMENTOS	267854	PACOTE 100	53	11,28
06	BANDEJA, MATERIAL ISOPOR, DIMENSÕES 21 X 14, APLICAÇÃO AGROINDÚSTRIA	336025	UNIDADE	5.000	0,14
07	EMBALAGEM ISOPOR, FORMA BANDEJA, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 180 MM, ALTURA 15	233789	PACOTE 100	60	47,65
08	FRASCO, MATERIAL POLIETILENO, COR INCOLOR, CAPACIDADE 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA. APLICAÇÃO EM MOLHOS.	436614	UNIDADE	150	2,10
09	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO 600 MM, LARGURA 400 MM, ALTURA 200 MM, CAPACIDADE 25 LITROS,	371851	UNIDADE	40	43,10

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHADA LATERAIS E FUNDO, COM TIMBRE GRAVA NA CAIXA EM ALTO RELEV: CAVN - CCHSA-UFPB - AGROINDÚSTRIA.				
10	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ.	226342	CAIXA 50 PCT.	200	61,47
11	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE.	226345	PACOTE 50 UN	300	2,83
12	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE.	226343	CAIXA 50 PCT.	300	59,16
13	FLOCOS ISOPOR, MATERIAL POLIESTIRENO, TIPO EXPANDIDO, TIPO FORMATO DISCO, USO POSICIONAR ALIMENTOS PRONTOS, APLICAÇÃO EMBALAGEM, DIÂMETRO 180 MM.	445659	UNIDADE	2.000	0,17
14	FLOCOS ISOPOR, MATERIAL POLIESTIRENO, TIPO EXPANDIDO, TIPO FORMATO DISCO, USO POSICIONAR ALIMENTOS PRONTOS, APLICAÇÃO EMBALAGEM, DIÂMETRO 250 MM.	445685	UNIDADE	2.000	0,29
15	FLOCOS ISOPOR, MATERIAL POLIESTIRENO, TIPO EXPANDIDO, TIPO FORMATO DISCO, USO POSICIONAR ALIMENTOS PRONTOS, APLICAÇÃO EMBALAGEM, DIÂMETRO 300 MM.	445686	UNIDADE	2.000	0,30
16	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE QUEIJO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM A VÁCUO, ALTURA 25 CM, LARGURA 20CM, ESPESSURA 5.	298411	MILHEIRO	10	200,00
17	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 100 A 120ML, APLICAÇÃO SOBREMESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	231926	PACOTE 100 UN	25	7,51
18	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 16 CM, ALTURA 30, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 1, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA DENSIDADE	308426	CAIXA 350 UN.	28	16,98
19	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 30 CM, ALTURA 40 CM. APLICAÇÃO: EMBALAR HOT DOG.	219922	PACOTE 100 UN.	100	15,00
20	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 15 CM, ALTURA 30CM. APLICAÇÃO: EMBALAR PANETONE DE 100G. COM FOTO.	219920	PACOTE 100 UN.	100	9,78
21	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 20 CM, ALTURA 30 CM. APLICAÇÃO: EMBALAR PANETONE DE 250G. COM FOTO.	219919	PACOTE 100 UN.	100	11,95
22	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 25 CM, ALTURA 35 CM. APLICAÇÃO: EMBALAR PANETONE DE 500G. COM FOTO.	219921	PACOTE 100 UN.	100	11,21
23	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 30 CM, ALTURA 40 CM.	219922	PACOTE 100	100	22,22
24	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 20 CM, ALTURA 40 CM, MATERIAL POLIETILENO, ESPESSURA 0,10, CAPACIDADE 1. APLICAÇÃO EMBALAR PÃO DE FORMA, COM FOTO.	443812	PACOTE 100 UN.	100	13,95
25	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 20 CM, ALTURA 40 CM, MATERIAL POLIETILENO, ESPESSURA 0,10, CAPACIDADE 1. APLICAÇÃO EMBALAR PÃO DE HAMBURGUER. COM FOTO.	443812	PACOTE 100 UN.	100	13,95
26	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 20 CM, ALTURA 40 CM, MATERIAL POLIETILENO, ESPESSURA	443812	PACOTE 100 UN	100	12,27

	0,10, CAPACIDADE 1. APLICAÇÃO EMBALAR PÃO DOCE.				
27	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 20 CM, ALTURA 40 CM, MATERIAL POLIETILENO, ESPESSURA 0,10, CAPACIDADE 1. APLICAÇÃO EMBALAR TORRADA. COM FOTO.	443812	PACOTE 100 UN	100	12,56
28	SACO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO USO GERAL, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM A VÁCUO, ALTURA 30 CM, LARGURA 20 CM, ESPESSURA 0,10, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	264438	ILHEIRO	15	172,75
29	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACOLA, LARGURA 18 CM, ALTURA 28 CM, MATERIAL POLIETILENO, ESPESSURA 0,18, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHAMENTO A VÁCUO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	321368	ILHEIRO	15	271,42
30	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA REDONDA, ALTURA 12, MATERIAL POLIETILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 31. APLICAÇÃO EMBALAR BOLOS E TORTAS.	445770	CAIXA 50UN.	50	78,90
31	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 15 CM, ALTURA 30 CM. APLICAÇÃO EMBALAR BISCOITO DE POLVILHO, COM FOTO.	219920	PACOTE 100 UN.	100	7,25
32	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA RETANGULAR, LARGURA 32 CM, ALTURA 12 CM, MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, COMPRIMENTO 42 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEIS. APLICAÇÃO EMBALAR BOLOS E TORTAS.	445773	CAIXA 50 UN.	10	175,00
33	PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 1000 M, LARGURA 40 CM, APRESENTAÇÃO BOBINA, APLICAÇÃO RESTAURANTE, ESPESSURA 11.	333535	UNIDADE	10	67,85
34	FILME EMBALAGEM, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FILME ESTICÁVEL, LARGURA 28, COMPRIMENTO 100, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	271594	ROLO 100M	200	6,61
35	FORMA, MATERIAL PAPEL KRAFT, FORMATO REDONDA, ALTURA 7 CM, APLICAÇÃO PANIFICAÇÃO, DIÂMETRO 10 CM, CAPACIDADE 100G, COR PARDA. APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE PANETONE.	445810	UNIDADE	10.000	0,20
36	FORMA, MATERIAL PAPEL KRAFT, FORMATO REDONDA, ALTURA 9 CM, APLICAÇÃO PANIFICAÇÃO, DIÂMETRO 12 CM, CAPACIDADE 250G, COR PARDA. APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE PANETONE.	445811	UNIDADE	10.000	0,30
37	FORMA, MATERIAL PAPEL KRAFT, FORMATO REDONDA, ALTURA 10CM, APLICAÇÃO PANIFICAÇÃO, DIÂMETRO 13CM, CAPACIDADE 500G, COR PARDA. APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE PANETONE.	445812	UNIDADE	10.000	0,30
38	GARRAFA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1.000 ML, APLICAÇÃO ENVASAMENTO DE IOGURTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LACRE E TAMPA ROSCÁVEL, COR BRANCO LEITOSO.	317184	UNIDADE	15.000	0,90
39	GARRAFA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ENVASAMENTO DE IOGURTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LACRE E TAMPA ROSCÁVEL, COR BRANCO LEITOSO.	317186	ILHEIRO	05	410,00
40	GARRAFA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO ENVASAMENTO DE IOGURTE,	317185	UNIDADE	5.000	0,54

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LACRE E TAMPA ROSCÁVEL, COR BRANCO LEITOSO				
41	GARRAFA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. APLICAÇÃO EMBALAR MANTEIGA DA TERRA.	260710	UNIDADE	8.000	0,43
42	GARRAFA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 600 ML, APLICAÇÃO CERVEJA, COR ÂMBAR.	428400	CAIXA 12 UN.	20	27,19
43	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA POTE, MATERIAL 99% POLIPROPILENO, CAPACIDADE 500, APLICAÇÃO EMBALAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA.	260798	PACOTE 100 UN.	25	50,17
44	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA POTE, MATERIAL 99% POLIPROPILENO, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO EMBALAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOBRE TAMPA.	260800	PACOTE 100 UN.	100	59,39
45	POTE ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 250G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, COM TAMPA, PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXI, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	311829	PACOTE 100UN.	100	21,19
46	POTE ALIMENTOS, MATERIAL VIDRO, COR INCOLOR, CAPACIDADE 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA METÁLICA BRANCA.	321040	UNIDADE	1.500	2,26
47	POTE ALIMENTOS, MATERIAL VIDRO, FORMATO REDONDO, COR INCOLOR, CAPACIDADE 230 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TAMPA, SEXTAVADO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO DOCE/GELEIA.	301179	UNIDADE	1.200	1,85
48	RÓTULO PARA LEITE DE CABRA 1000 ML TIPO MANGUINHA PLÁSTICA EM POLIETILENO COM IMPRESSÃO FLEXOGRÁFICA PARA GARRAFA.	15946	ILHEIRO	04	247,67
49	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 20L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 40, ALTURA 50, ESPESSURA 0,8 MICRA.	234552	PACOTE 100UN.	500	4,85
50	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇADO, APLICAÇÃO COLETA SELETIVA.	372843	PACOTE 100UN.	500	28,60
51	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 20L, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇADO, APLICAÇÃO COLETA SELETIVA.	372849	PACOTE 100UN.	500	6,57
52	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75, ALTURA 105, ESPESSURA 0,8 MICRA.	234564	PACOTE 100UN.	500	28,98
53	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100, COR VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇADO, APLICAÇÃO COLETA SELETIVA.	372847	PACOTE 100UN.	500	28,17
54	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 20, COR VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇADO, APLICAÇÃO COLETA SELETIVA.	372853	PACOTE 100UN.	500	5,94
55	SACO, MATERIAL POLIETILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXA DENSIDADE, ALTURA 20, LARGURA 15, ESPESSURA 0,05, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. CAPACIDADE 1L.	365539	PACOTE 100UN.	250	12,33
56	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACOLA, LARGURA 18, ALTURA 28, MATERIAL POLIETILENO, ESPESSURA 0,18, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE QUEIJO TIPO MINAS PADRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHAMENTO A VÁCUO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, TERMO-ENCOLHÍVEL.	321368	PACOTE 100UN.	20	28,34

57	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO EMBALAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROLO PICOTADO, ALTURA 35, LARGURA 25. CAPACIDADE 3KG.	372858	BOBINA 500UN.	700	16,10
58	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO EMBALAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROLO PICOTADO, ALTURA 40, LARGURA 30. CAPACIDADE 5KG.	351739	BOBINA 500UN.	340	16,45
59	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOBINA PICOTADA, DESCARTÁVEL, ALTURA 50, LARGURA 35, ESPESSURA 0,08, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	309091	BOBINA 500UN.	60	22,31
60	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACOLA, LARGURA 30, ALTURA 40, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA LEITOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VIRGEM E REFORÇADA.	264512	QUILOGRAMA	500	19,70
61	SACO, MATERIAL POLIETILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXA DENSIDADE, ALTURA 10, LARGURA 15, ESPESSURA 0,05, TRANSMITÂNCIA INCOLOR	365538	QUILOGRAMA	10	21,65
62	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 25, ALTURA 60, MATERIAL POLIETILENO, ESPESSURA 12, APLICAÇÃO EMBALAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXA DENSIDADE	315460	ILHEIRO	10	124,64
63	TAMPA METAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CIRCULAR, APLICAÇÃO FECHAMENTO DE GARRAFA, DIAMETRO 29. FORNECIDO EM PACOTES DE 100 UN.	254544	PACOTE 100 UN.	20	8,32
64	GARRAFA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 500L, APLICAÇÃO SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GARGALO COM ROSCA, PALET COM 2520 UN	302387	UNIDADE	50	4,02
65	POTE ALIMENTOS, MATERIAL VIDRO, COR INCOLOR, CAPACIDADE 500, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	321040	UNIDADE	40	3,06
66	POTE ALIMENTOS, MATERIAL VIDRO, COR INCOLOR, CAPACIDADE 250, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	321041	UNIDADE	40	1,60
67	POTE ALIMENTOS, MATERIAL VIDRO, FORMATO LISO, COR INCOLOR, CAPACIDADE 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	443407	UNIDADE	40	1,94
68	ÁCIDO LÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO XAROPOSO, LEVEMENTE AMARELADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C3H6O3 (ÁCIDO DL-LÁTICO), PESO MOLECULAR 90,08, TEOR DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 85%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 50-21-5	360202	LITRO	02	27,90
69	CONDIMENTO PREPARADO PARA PRESUNTO. COM DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES.	66346	QUILOGRAMA	01	12,23
70	CONDIMENTO PREPARADO PARA SALAME. COM DATA DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 5 MESES.	66346	QUILOGRAMA	01	12,31
71	AROMA DE ALHO NATURAL (ALHO EM PÓ), PACOTE COM 01 KG. COM INGREDIENTES E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, COM DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES.	9229	QUILOGRAMA	02	15,62
72	BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO PÓ. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS DA ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	271052	EMBALAGEM 100G	100	0,70
73	CONDIMENTO PREPARADO PARA LINGUIÇA FRESCA. MARCA DE REFERENCIA: EXATO. PACOTE COM 01 KG. ENTREGAR 1 KG A CADA TRÊS MESES. COM INGREDIENTES E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, COM DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR	66346	UNIDADE	03	12,50

	A 05 MESES.				
74	MISTURA URUCUM E CÚRCUMA, MATERIAL SOLUÇÃO OLEOSA CAROTENÓIDES E CÚRCUMA, PODER CORANTE 0,05 A 0,18, APLICAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO.	215959	LITRO	05	20,16
75	ESTABILIZANTE PARA IOGURTE, SACO COM 25 KG. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS DA ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS.	150286	QUILOGRAMA	25	41,40
76	FERMENTO PARA CERVEJA, LEVEDURA SACCHAROMYCES ALE INGLESA PARA INDICADA PARA AMPLA VARIEDADE DE CERVEJAS.	9172	SACHE	38	14,25
77	EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO COMPOSTO FENÓLICO AROMA NATURAL DE FUMAÇA LIQUIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, TIPO EXTRATO PIROLENHOSO NATUPIROL. DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 11 MESES.	408078	LITRO	02	23,19
78	GLICOSE, INGREDIENTES GLICOSE DE MILHO E AÇÚCAR INVERTIDO, PRAZO VALIDADE 1.	223049	UNIDADE	10	5,93
79	LÚPULO TIPO CASCADE EM PELLET (SACHE COM 50 G)	56316	UNIDADE	05	14,00
80	MALTE DE CEVADA EM GRÃOS (MOÍDO)	9792	QUILOGRAMA	20	6,89
81	MASTER CALABRESA, CONDIMENTO, COM DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES.	66346	QUILOGRAMA	02	10,00
82	MASTER HAMBÚRGUER, CONDIMENTO, COM DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES.	66346	QUILOGRAMA	02	17,96
83	MASTER TOSCANA, CONDIMENTO, COM DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES.	66346	QUILOGRAMA	02	9,46
84	MELAÇO DE CANA DE AÇÚCAR (500G)	7625	UNIDADE	12	13,26
85	PIMENTA CALABRESA, EM PÓ, PACOTE COM 500 G. ENTREGAR 02 PACOTES A CADA TRÊS MESES. COM INGREDIENTES E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	69655	UNIDADE	04	24,53
86	SAL DE CURA. PARA EMBUTIDOS. COM INGREDIENTES E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, COM PELO MENOS 11 VEZES PARA DATA DE VENCIMENTO.	66346	QUILOGRAMA	02	12,20
87	TRIPA COLÁGENO PARA SALAME, CALIBRE 45, MAÇO COM 10 METROS.	69655	UNIDADE	10	16,96
88	TRIPA COLÁGENO PARA SALAME, CALIBRE 50, MAÇO COM 10 METROS.	69655	UNIDADE	10	16,96
89	TRIPA SUÍNA SALGADA CALIBRE 32 FIO LONGO 45 MTS PORCO, MAÇO COM 45 METROS.	69655	UNIDADE	04	34,54

ÓRGÃO PARTICIPANTE					
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE/CAMPUS CURRAIS NOVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
01	POTE ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDO, COR INCOLOR, CAPACIDADE 500, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL COM TAMPA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO DOCE.	286549	UNIDADE	2.000	1,31
16	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE QUEIJO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM A VÁCUO, ALTURA 25 CM, LARGURA 20CM, ESPESURA 5.	298411	MILHEIRO	10	200,00

18	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 16 CM, ALTURA 30, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 1, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA DENSIDADE	808426	CAIXA 350 UN.	10	16,98
19	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 30 CM, ALTURA 40 CM. APLICAÇÃO: EMBALAR HOT DOG.	219922	PACOTE 100 UN.	50	15,00
20	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 15 CM, ALTURA 30CM. APLICAÇÃO: EMBALAR PANETONE DE 100G. COM FOTO.	219920	PACOTE 100 UN.	50	9,78
21	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 20 CM, ALTURA 30 CM. APLICAÇÃO: EMBALAR PANETONE DE 250G. COM FOTO.	219919	PACOTE 100 UN.	50	11,95
22	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 25 CM, ALTURA 35 CM. APLICAÇÃO: EMBALAR PANETONE DE 500G. COM FOTO.	219921	PACOTE 100 UN.	50	11,21
28	SACO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO USO GERAL, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM A VÁCUO, ALTURA 30 CM, LARGURA 20 CM, ESPESSURA 0,10, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	264438	MILHEIRO	05	172,75
29	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACOLA, LARGURA 18 CM, ALTURA 28 CM, MATERIAL POLIETILENO, ESPESSURA 0,18, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHAMENTO A VÁCUO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	321368	MILHEIRO	05	271,42
33	PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 1000 M, LARGURA 40 CM, APRESENTAÇÃO BOBINA, APLICAÇÃO RESTAURANTE, ESPESSURA 11.	333535	UNIDADE	05	67,85
34	FILME EMBALAGEM, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FILME ESTICÁVEL, LARGURA 28, COMPRIMENTO 100, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	271594	ROLO 100M	100	6,61
38	GARRAFA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1.000 ML, APLICAÇÃO ENVASAMENTO DE IOGURTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LACRE E TAMPA ROSCÁVEL, COR BRANCO LEITOSO.	317184	UNIDADE	5.000	0,90
39	GARRAFA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ENVASAMENTO DE IOGURTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LACRE E TAMPA ROSCÁVEL, COR BRANCO LEITOSO.	317186	MILHEIRO	02	410,00
40	GARRAFA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO ENVASAMENTO DE IOGURTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LACRE E TAMPA ROSCÁVEL, COR BRANCO LEITOSO	317185	UNIDADE	2.000	0,54
55	SACO, MATERIAL POLIETILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXA DENSIDADE, ALTURA 20, LARGURA 15, ESPESSURA 0,05, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. CAPACIDADE 1L.	365539	PACOTE 100UN.	10	12,33
59	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOBINA PICOTADA, DESCARTÁVEL, ALTURA 50, LARGURA 35, ESPESSURA 0,08, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	309091	BOBINA 500UN.	20	22,31
68	ÁCIDO LÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO XAROPOSO, LEVEMENTE AMARELADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C3H6O3 (ÁCIDO DL-LÁTICO), PESO MOLECULAR 90,08, TEOR DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 85%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 50-21-5	360202	LITRO	01	27,90

71	AROMA DE ALHO NATURAL (ALHO EM PÓ), PACOTE COM 01 KG. COM INGREDIENTES E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, COM DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES.	9229	QUILOGRAMA	01	15,62
77	EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO COMPOSTO FENÓLICO AROMA NATURAL DE FUMAÇA LIQUIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, TIPO EXTRATO PIROLENHOSO NATUPIROL. DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 11 MESES.	408078	LITRO	10	23,19
78	GLICOSE, INGREDIENTES GLICOSE DE MILHO E AÇÚCAR INVERTIDO, PRAZO VALIDADE 1.	223049	UNIDADE	02	5,93
85	PIMENTA CALABRESA, EM PÓ, PACOTE COM 500 G. ENTREGAR 02 PACOTES A CADA TRÊS MESES. COM INGREDIENTES E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	69655	UNIDADE	05	24,53

1.3 A quantidade a ser cotada deverá ser a totalidade dos itens.

1.4 Em caso de divergência entre as especificações dos itens descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Termo de Referência (TR), prevalecerão às últimas (TR).

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a aquisição de materiais descartáveis, embalagens e insumos, em virtude das ações do planejamento estabelecido pelo Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola "Vidal de Negreiros", cujo objetivo é atender as demandas comuns das unidades acadêmicas, administrativas e garantir uma prestação de serviços de excelência e qualidade, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nos laboratórios, produção e pesquisa.

2.2 A aquisição de materiais de embalagem, itens descartáveis e insumos será utilizada para preparação de alimentos, para abastecimento dos laboratórios e do almoxarifado por meio de registro de preços, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes, bem como, por ser mais conveniente para a Administração que as aquisições ocorram de forma parcelada, para evitar formação de grandes estoques.

2.3 Esses materiais serão utilizados de acordo com as necessidades do Centro, dependendo do quantitativo de estoque no almoxarifado, mantendo um nível suficiente para manter as atividades dos diversos laboratórios (O CCHSA dispõe de 35 laboratórios didáticos distribuídos nos quatro departamentos de acordo com a área de atuação, que tem como finalidade o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão) Essa demanda diz respeito ao desenvolvimento das atividades de aulas práticas e dos projetos de pesquisa e extensão dos diversos cursos de Graduação, Pós-Graduação e Cursos Técnicos desta instituição, assim como, dando suporte as atividades operacionais administrativas.

2.4 O adequado fornecimento de insumos para o funcionamento de atividades laboratoriais está previsto no instrumento de avaliação dos Cursos pelo MEC, assim como, no Programa de Melhorias dos Laboratórios Didáticos Pedagógicos do CCHSA para o ano de 2018.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os itens constante no presente Termo de Referência estão classificados como materiais de uso comum em conformidade com o art. 1º caput e parágrafo único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da requisição, nos seguintes endereços: Órgão Gerenciador: Cidade Universitária, Campus III, Bananeiras/PB, no setor de almoxarifado. Órgão Participante: Rua Manoel Lopes Filho, 773 – Valfredo Galvão, Currais Novos/RN.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 05 (cinco) meses, ou a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo almoxarifado e fiscalizado pelo servidor designado em portaria da Direção do Centro, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### 6.2. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.2.1 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a AGU, quando da aquisição de bens, deverá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental para os itens 01 a 06:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.3 De acordo com o § 1º do inciso IV, do artigo 5º da IN nº 01/SLTI/MPOG/2010, a comprovação do disposto no item 6.2 e seus incisos poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

6.4 Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada poderá ser desclassificada.

6.5 Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) nº 06/2013, só será admitida a oferta do produto se o fabricante estiver regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981 e legislação correlata.

ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUÍDORAS	ITENS
INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS	42, 46, 47, 64, 65, 66, 67.
INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA	01, 09, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 62.
INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS	69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89.
INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE	03, 04, 35, 36, 37.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 0,5 % (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 50 (cinquenta) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Bananeiras, 16 de agosto de 2018.

---

Bruno Ferreira Matos  
Assessor Administrativo CCHSA  
Servidor Responsável Pela Elaboração

**ANEXO II**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º.....**

O Centro de Ciências Humana, Sociais e Agrárias da UFPB, com sede na Cidade Universitária, Campus III, na cidade de Bananeiras/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0010-00, neste ato representado(a) pelo Diretora do Centro, a Senhora Terezinha Domiciano Dantas Martins, nomeado(a) pela Portaria GR/PROGEP nº 1.573 de 13 de Outubro de 2016, publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais descartáveis, embalagens e insumos**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 11/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	<i>Prazo garantia ou validade</i>

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bananeiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)